



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.638 DE 11 DE MAIO DE 2026**



*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.481 de 06 de agosto de 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 17 da Lei Municipal n.º 1.481 de 06 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17** Os cargos/funções de Diretor Escolar, Pedagogo, Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro e Coordenador Escolar, mediante critérios específicos, para o exercício na Instituição de Ensino da Educação em Tempo Integral, farão jus ao vencimento ou subsídio equivalente à carga horária mínima de 40 horas semanais.

§ 1º O cargo/função de Diretor Escolar será exercido por Profissionais Estatutário do Magistério, da Rede Pública Municipal de Fundão, respeitada a legislação vigente.

§ 2º O cargo/função de Coordenador Escolar será exercido preferencialmente por Profissionais Estatutário do Magistério, da Rede Pública Municipal de Fundão, respeitada a legislação vigente.

§ 3º O cargo/função de Coordenador Administrativo de Secretaria e Financeiro será exercido por Profissionais Estatutários da Educação, da Rede Pública Municipal de Fundão, desde que esse possua Formação Inicial em Nível Superior”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 11 de maio de 2026.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 11 de maio de 2026.

**PAULO VITOR DUARTE BROETTO**  
Secretário Municipal de Administração

